



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
Av. Paraguassú, 1881 - Capão da Canoa/RS - 95.555-000
Fone/Fax: (51) 3995-1100

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras e máquinas elétricas e a gasolina).

Tal aquisição tem como objetivo, contratar serviços destinados à manutenção dos equipamentos de jardinagem utilizados na manutenção das escolas, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois os itens são de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, não nos possibilitando ficar sem os mesmos.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Servidora: Julia Scheffer Jarzynski

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No que diz respeito à manutenção de máquinas e equipamentos, a administração demanda periodicamente de serviços especializados, visto à inexistência de pessoal interno para realizar manutenções mais complexas.



A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 DA GARANTIA

3.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – alterações subsequentes.

3.1.2 A empresa prestador de serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do material a ser realizado manutenção.

3.1.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com as especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.1.4 Os maquinários deverão na data de entrega, apresentar garantia mínima do serviço de 03 (três) meses.

3.2 ENTREGAM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 O prazo para primeira entrega após a realização do serviço é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em quantidade informada pelo contratante.

3.2.1.1 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de distribuição, onde ficam armazenado os materiais, horário a combinar com o respectivo fiscal do contrato.

3.2.2 O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações, qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no



Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.2.3 Os maquinários serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

3.2.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, à custa do licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.5 Os maquinários serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A quantidade foi estimada com base nos contratos do processo 209/2024 e P.E 66/2024 e demais solicitações firmadas pela Secretaria de Educação.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS

A quantidade foi estimada com base nos contratos do processo 209/2024 e P.E 66/2024 e demais solicitações firmadas pela Secretaria de Educação.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo de fornecimento do referido serviço.



Foram analisadas contratações feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria, contudo, poucas opções de propostas foram identificadas que possam atender a necessidade atual, visto que se trata de serviço especializado com especificações distintas.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valor para a prestação dos serviços foram realizadas conforme pesquisa de preços constantes em serviços realizados por outros órgãos, no período de um ano, nas plataformas Licitacon e Portal Nacional de Compras Públicas. O valor médio é de R\$ 86.382,00 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais), conforme segue no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL
01	1.200	H	CONCERTO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MÁQUINAS ELÉTRICAS E A GASOLINA.	R\$ 71,98	R\$ 86.382,00

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de serviços para realizar a manutenção dos equipamentos de jardinagem. Conforme as seguintes especificações e condições, descritas no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma assertiva seus amparos, manutenções de instalações.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente licitação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA

Não há providências a serem adotadas pela administração da Secretaria de Educação, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Letícia Gomes
Secretaria de Educação